



**TERMO DE ESCLARECIMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004 / 2017**  
(Processo Administrativo 252/2017)

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento encaminhado pela empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. (QUESTIONAMENTO Nº 4), esclarece:

**Questionamento:**

- a) Está correto nosso entendimento que serão aceitos, para fins de participação na licitação em epígrafe, balanços patrimoniais na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, onde consta no seu Termo de Abertura e Encerramento, a quantidade total de linhas do arquivo digital e não o número de páginas, conforme Decreto Federal nº 8.683/16?
- b) Está correto nosso entendimento que serão aceitas assinaturas digitais do Contador responsável e sócio diretor da empresa, conforme Decreto Federal nº 8.683/16?
- c) Caso negativo das alíneas anteriores, questiona-se sobre qual o tratamento será aplicado às sociedades limitadas, optantes pelo regime tributário de Lucro Real, com obrigatoriedade da apresentação do SPED, com documentos na formatação acima?

Atenciosamente,

**Resposta:**

- (a) Sim, está correto.
- (b) Sim, está correto.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2018.

Marco Aurélio Silva Batista  
Presidente da CPL

Denise F.M. Santos  
Denise de Fátima Mariano dos Santos  
Secretária